



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		Nº 17/2024
Procedimento:	PROCESSO DE LICITAÇÃO	PROCESSO Nº
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? (x) Sim. () Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.		
Fundamento legal:		
<p>() Concurso - Art. 6º, inciso XXXIX da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. () Concorrência - Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. () Credenciamento - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. () Diálogo competitivo - Art. 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. () Leilão - Art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. (X) Pregão - Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. () Pré-qualificação - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023. () Procedimento de manifestação de interesse - Art. 78, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.</p>		
1. OBJETO		
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim.		
2. VALOR TOTAL		
R\$ 2.844.012,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e doze reais).		
3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA		
Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos:		
<input checked="" type="checkbox"/> Estudo Técnico Preliminar		
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Referência		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa de preços		
<input checked="" type="checkbox"/> Planilha orçamentária comparativa de preços		
<input type="checkbox"/> Planilha orçamentária com BDI (para serviços de engenharia e obras)		
<input type="checkbox"/> Tabela de encargos sociais (ES)		
<input type="checkbox"/> Tabela de composição BDI (para serviços de engenharia e obras)		
<input type="checkbox"/> Memorial descritivo (para serviços de engenharia e obras) – pode estar junto ao Projeto Básico		
<input type="checkbox"/> Anteprojeto		
<input type="checkbox"/> Projeto Básico: _____.		
<input type="checkbox"/> Projeto Executivo: _____.		
<input type="checkbox"/> Parecer contábil - recursos orçamentários		



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento:	LICITAÇÃO	PROCESSO N°	
Prioridade para tramitação:	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Urgente		
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim.		

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes justifica-se pela necessidade de abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de São Joaquim, visando garantir a continuidade das atividades essenciais, como transporte escolar, recuperação de estradas, limpeza urbana e transporte de pacientes para tratamentos de saúde nos municípios vizinhos, entre outras.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto à utilização do sistema de registro de preços:

- 3.1 A Administração optará por utilizar o sistema de registro de preços?
 Sim, conforme justificativa anexa.
 Não.
- 3.2 Caso tenha assinalado sim na pergunta anterior, responder: Será publicada intenção de registro de preços?
 Sim.
 Não, pois o Município será o único contratante, conforme justificativa anexa.
- 3.3 Caso tenha assinalado sim na primeira pergunta, responder: Será permitida a adesão posterior de órgãos e entidades não participantes na ata de registro de preços?
 Sim.
 Não, conforme justificativa anexa.

Quanto à subcontratação:

- 3.4 Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação?
 Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.
 Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

Quanto ao objeto desta licitação:

- 3.5 É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? Ou, o produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?
 Sim, qual documento? Registro no órgão fiscalizador (IMETRO e ANP).



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- () Não.
- 3.6 Será exigida amostra?
() Sim. Justificar e especificar critérios: _____.
(x) Não.
- 3.7 Será exigida marca específica?
() Sim. Justificar: _____.
(x) Não.
- 3.8 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?
() Sim. Quais? _____.
(x) Não.

Quanto à garantia da contratação:

- 3.9 Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021?
() Sim. Percentual: ____%
(x) Não.

Quanto à participação:

- 3.10 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios?
() Sim. Regras: _____
(x) Não, conforme justificativa em anexo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	Arla	Litro	22.300
02	Gasolina Comum	Litro	150.988
03	Óleo diesel S10	Litro	247.860
04	Óleo diesel S500	Litro	32.960

No ano anterior, a Prefeitura Municipal estimou o consumo de 21.800 litros de Arla, 154.820 litros de gasolina comum, 329.500 litros de óleo diesel S10 e 46.000 litros de óleo diesel S500. Para 2024, as quantidades foram estimadas com base em relatórios individuais de consumo de cada Secretaria, permitindo uma previsão mais assertiva das quantidades. É importante destacar que o município ampliou sua frota no último ano com a aquisição de novos veículos, como picapes utilitárias, ambulâncias e máquinas pesadas. Em função desse aumento, será aplicado um aumento de 20% nas estimativas de consumo para equilibrar a demanda.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Alternativas	Análise das alternativas		
	Vantagens	Desvantagens	Já utilizada por outro órgão público?
-Aquisição direta de combustíveis e antipoluentes de distribuidoras locais;	<ul style="list-style-type: none">- Garantia de fornecimento contínuo com pronta entrega para abastecimento imediato.- Possibilidade de negociar valores de acordo com a demanda mensal.- Melhora na logística de abastecimento com menor tempo de resposta.	<ul style="list-style-type: none">- Maior variação de preço devido à ausência de um contrato em longo prazo.- Dependência do estoque da distribuidora, podendo impactar a continuidade do serviço em situações de alta demanda.	Sim, licitação nº 05/2024 do Município de Capivari de Baixo - SC, publicada em 14/03/2024.
-Contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis	<ul style="list-style-type: none">- Previsibilidade de gastos com combustíveis e antipoluentes, facilitando o planejamento orçamentário.- Estabelecimento de um fornecedor fixo, com responsabilidade pelo abastecimento e controle da qualidade dos combustíveis.	<ul style="list-style-type: none">- Risco de dependência do fornecedor contratado para atender a todas as demandas do município.- Complexidade no processo de fiscalização e controle dos contratos de longo prazo.	Sim, licitação nº 128/2019 do Município de Tenente Portela – RS, publicada em 20/12/2019.
-Contratação de fornecimento por meio de credenciamento de diversos postos de combustíveis;	<ul style="list-style-type: none">- Flexibilidade para o município adquirir combustíveis em diferentes locais, otimizando a logística para veículos e máquinas que operam em diferentes regiões.- Redução de custos com transporte dos veículos até o ponto de abastecimento.	<ul style="list-style-type: none">- Dificuldade em gerenciar contratos com diversos fornecedores simultaneamente.- Maior esforço de controle de qualidade e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais.	Sim, licitação nº 2100/052015/2023 do Município de Maceió - AL, publicada em 18/03/2024.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

A escolha pela aquisição direta de combustíveis mostrou-se a mais vantajosa por oferecer flexibilidade e rapidez no abastecimento da frota municipal. Essa opção já foi adotada em processos licitatórios anteriores do município. Em um município como São Joaquim, que depende do bom funcionamento de seus veículos para serviços essenciais, como o transporte escolar, o transporte de pacientes para municípios vizinhos e a manutenção de estradas, contar com um fornecedor local e ágil permite à administração responder prontamente a demandas urgentes e emergenciais, reduzindo o tempo de parada e facilitando o controle de qualidade da administração pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 2.844.012,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e doze reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição direta de combustíveis e antipoluentes de distribuidoras locais, conforme o levantamento de mercado descrito no item 5, revela-se a solução mais adequada para suprir as demandas das Secretarias, entidades e Fundos Municipais de São Joaquim. A escolha por fornecedores locais visa garantir a eficiência no atendimento e agilidade na entrega, possibilitando um melhor controle logístico. O regime de execução escolhido permitirá a aquisição parcelada, o que assegura a flexibilidade necessária para o abastecimento contínuo da frota municipal, além de garantir a regularidade dos serviços prestados pelo município, que é algo imprescindível para o andamento dos serviços municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Assinalar UMA das opções abaixo:

- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**, considerando que o referido parcelamento se mostra tecnicamente viável e é economicamente vantajoso.
- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**.
- O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP trará redução de custos com relação à _____.
- Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação à qualidade e regularidade do abastecimento, considerando que os postos de combustíveis locais possuem experiência no fornecimento contínuo e no cumprimento de padrões de qualidade, como demonstrado nos anos anteriores, minimizando o risco de interrupções no abastecimento e evitando a utilização de produtos adulterados ou de baixa qualidade.
- Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da _____
- Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da Contratação de empresa especializada, trará melhorias
- Melhoria no atendimento do cidadão.** A contratação de _____ trará benefícios diretos na prestação do serviço público ao cidadão, possibilitando um atendimento mais especializado.
- Outro:** _____.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em adquirir tal objeto e já possui todas as acomodações para usufruto do bem aqui licitado. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.
- Observa-se a existência de contratação interdependente: _____.
- Observa-se a existência de contratação correlata: _____.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observam-se os seguintes impactos ambientais negativos para esta contratação: de forma geral, essa contratação contribuirá evidentemente para uma maior emissão de gases poluentes, como óxidos de nitrogênio (NOx), provenientes da queima de combustíveis na frota municipal. Sendo que deverão ser adotadas as seguintes medidas: a Prefeitura irá cotar juntamente nesse processo licitatório o produto ARLA (Agente Redutor Líquido de Amônia), que é utilizado como aditivo para reduzir as emissões de NOx nos veículos a diesel, contribuindo assim para a minimização dos gases poluentes.
- O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.
- Observam-se impactos ambientais positivos, sendo: _____.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(x) Viável () Não viável

Justificativa: Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhamentos serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim-SC, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade
Servidor responsável pelo ETP

Daniele Hugen Rodrigues
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 17/2024, **a participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

Justificativa: A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O USO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 17/2024, **SERÁ UTILIZADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando as hipóteses dos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 595/2023:

(x) I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Justificativa: O fornecimento de combustíveis é essencial para a manutenção diária da frota municipal, que realiza serviços contínuos, como transporte escolar e manutenção de estradas. Portanto, as contratações se configuram como frequentes. () Não se aplica.

(x) II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (por exemplo, por quilômetro rodado, por metro quadrado, e outros), por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

Justificativa: A natureza do fornecimento de combustíveis requer que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda da frota, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e evitando a estocagem excessiva. () Não se aplica.

() III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional;

Justificativa: _____. (x) Não se aplica.

(x) IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

Justificativa: A quantidade de combustíveis e antipoluentes a ser utilizada ao longo do ano depende de fatores variáveis, como a intensidade de uso da frota e a demanda por serviços essenciais, o que torna inviável a previsão exata do quantitativo necessário.

() Não se aplica.

Em se tratando de obra ou serviço de engenharia: (x) Não se aplica.

São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim.

Fundamento legal: § 1º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

Justificativa: A não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) justifica-se pelo fato de se tratar de um serviço que deve ser prestado conforme a demanda da Prefeitura e suas entidades. Ademais, caso o registro de preços fosse aberto a outros participantes, isso exigiria do fornecedor uma estrutura significativamente maior, incluindo um número superior de veículos para a entrega desses insumos e uma equipe ampliada para atender a essa demanda. Essas condições poderiam resultar em preços desvantajosos para o Município, reduzindo, inclusive, a competitividade do processo.

São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

Para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 17/2024, **SERÁ VEDADO A ADESÃO de outros municípios, como não participantes, na ata de registro de preços que vier a ser formalizada** pelo Município de São Joaquim, considerando:

Justificativa: O Município de São Joaquim não possui condições de pessoal para gerenciar adesões de outros municípios à ata de registro de preços que será formalizada. Além disso, a variabilidade na demanda de combustíveis e antipoluentes, que depende de fatores como a utilização da frota e as condições operacionais específicas do Município, inviabiliza a inclusão de outros participantes. Essa vedação é fundamental para garantir a eficiência na gestão do abastecimento e assegurar que as necessidades específicas da frota municipal sejam atendidas de maneira adequada e oportuna.

São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Arla	22.300	Litro	R\$ 5,23	R\$ 116.629,00
02	Gasolina Comum	150.988	Litro	R\$ 6,25	R\$ 943.675,00
03	Óleo diesel S10	247.860	Litro	R\$ 6,36	R\$ 1.576.389,60
04	Óleo diesel S500	32.960	Litro	R\$ 6,29	R\$ 207.318,40
Total					R\$ 2.844.012,00

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço comum		Serviço contínuo	
Fornecimento comum		Fornecimento contínuo	X
Serviço comum de engenharia		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço especial de engenharia		Serviço especial (não de engenharia)	
Obra especial		Obra comum	

1.2.1 O prazo da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

Tem-se como necessidade a ser atendida o fornecimento de combustíveis e antipoluentes para garantir o adequado funcionamento da frota de veículos e máquinas das Secretarias, entidades e Fundos Municipais de São Joaquim. Esta demanda é essencial para a realização de atividades públicas, como transporte escolar, transporte de pacientes a municípios vizinhos e manutenção de estradas, que são cruciais para o atendimento às necessidades da população. Assim, justifica-se a contratação para assegurar a continuidade e a eficiência na prestação desses serviços essenciais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição direta de combustíveis e antipoluentes de postos de combustíveis locais. Essa abordagem garante eficiência no atendimento e agilidade nos abastecimentos, permitindo um controle logístico eficaz. A modalidade escolhida possibilita aquisições parceladas, assegurando o abastecimento contínuo da frota municipal, essencial para a regularidade dos serviços públicos, como transporte escolar, recuperação de estradas rurais, limpeza urbana e transporte de pacientes para tratamentos de saúde. Essa escolha assegura um atendimento mais ágil e eficiente,



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

contribuindo para a continuidade do abastecimento e a preservação da qualidade dos produtos fornecidos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

- 5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto será imediatamente após a formalização do processo, com a entrega do combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
- 5.2 Caso não seja possível a execução/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da ANP e do INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem ou serviço em desacordo com o contrato.
- 5.5 O fornecedor deverá fornecer todos os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para os abastecimentos dos veículos objeto deste termo de referência.

Validade dos produtos:

- 5.6 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (x) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:

- () empreitada por preço unitário; (x) empreitada por preço unitário – registro de preços; () empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Daliane de Souza Antunes Umemiya	
Cargo: Chefe de Gestão de Convênios e Contratos	Matrícula: 14682
E-mail: gestaocontratos@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal (Saúde)

Nome: Marcos Aguiar Godinho	
Cargo: Chefe da Frota da Saúde	Matrícula: 2803
E-mail: smssaojoaquim@gmail.com	

Fiscal (Educação)

Nome: Alexsandra C. Vargas Bernardo	
Cargo: Assesores CC-1	Matrícula: 12574
E-mail: educacao@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal (Social)

Nome: Marilda dos Santos Rodrigues	
Cargo: Secretária da Assistência Social	Matrícula: 2407
E-mail: social@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal (Agricultura)

Nome: Paulo Sérgio Hugen de Abreu	
Cargo: Assesores CC-1	Matrícula: 11479
E-mail: agricultura@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal (Obras)

Nome: Donizete da Rosa Goulart	
Cargo: TSG Calceteiro	Matrícula: 9242
E-mail: obras@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal (Administração, Planejamento, Fazenda, Gabinete, Polícias e Bombeiro).

Nome: Antônio Wilmar da Silva	
Cargo: Diretor de Patrimônio	Matrícula: 12549
E-mail:	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido *provisoriamente*, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega;

7.2 O *recebimento definitivo*, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.3 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Do prazo de liquidação:

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Das condições para liquidação da despesa:

7.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

7.9 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

7.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.11 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.14 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Do prazo e critérios de pagamento:

- 7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;
- 7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa;
- 7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Da forma de pagamento:

- 7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste dos preços:

- 7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.
- 7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses de sua assinatura, verificada a vantagem econômica e o interesse do Município, divulgado pelo IBGE.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 MODALIDADE LICITATÓRIA:

- () Concurso
() Concorrência
() Credenciamento
() Diálogo competitivo
() Leilão
() Pregão
() Pré-qualificação
() Procedimento de manifestação de interesse

8.2 FORMA DE JULGAMENTO:

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço unitário ofertado**, conforme preço



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

estimado;

O critério de seleção do fornecedor adotado será o ***maior desconto ofertado por item; esse critério foi escolhido em virtude da constante variação de preços dos combustíveis em decorrência da política do governo federal para determinação do preço do petróleo. O preço poderá, portanto, variar a cada emissão de solicitação de fornecimento, devendo, contudo, permanecer inalterado para aquelas já emitidas.***

O critério de seleção do fornecedor adotado será o ***maior retorno econômico;***

O critério de seleção do fornecedor adotado será a ***melhor técnica ou conteúdo artístico;***

O critério de seleção do fornecedor adotado será ***técnica e preço;***

O critério de seleção do fornecedor adotado será o ***maior lance***

O critério de seleção do fornecedor adotado será a ***melhor proposta após diálogo competitivo***

Outro:

8.3 Requisitos de habilitação do fornecedor:

a) **Habilitação Jurídica:**

-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

-Empresário Individual: registro comercial;

-Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **Capacidade técnica:**

(x) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);

() Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

() Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

() Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- () Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021);
- () Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;
- () Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial;
- () Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade;

c) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

d) **Capacidade Econômico-Financeira:**

(x) Certidão negativa de falência e concordata;

(x) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Observações quanto à capacidade econômico-financeira:

*As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

*Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

*Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação [ou do valor total estimado da parcela pertinente, se for por item/por lote].

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor Estimado: **R\$ 2.844.012,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e doze reais).**

9.2 **Compras e serviços em geral?** (x) Sim () Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;

9.3 **Obras e serviços de engenharia?** () Sim (x) Não

9.4 **Outras informações:**

a) **Metodologia de cálculo aplicada:**

() menor preço

() mediana

(x) média

() outra: _____.

b) **Caso tenha assinalado a média, algum preço foi desconsiderado do cálculo, por quê?**

() Não se aplica, pois a média não foi utilizada para o cálculo.

(x) Sim. Justifique: o produto Arla do fornecedor S.J Comércio de Combustível foi desconsiderado, tendo em vista o valor inferior em relação aos demais valores considerados para o cálculo da média.

() Não.

c) Tratando-se de **obra ou serviço de engenharia**, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

(x) Não se aplica, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia.

() Sim.

() Não. Justifique: _____.

() Parcialmente. Justifique: _____.

d) **A pesquisa contemplou, no mínimo, três preços?**

() Não se aplica, pois foi utilizada planilha do sistema SICRO, SINAPI.

(x) Sim.

() Não. Justifique: _____.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE
Educação	02	5001	2033
Saúde	02	5002	2050
Assistência Social	04	5000	2023
Polícia Militar	34	5000	2015
Turismo	49	5000	2018
Administração	05	5000	2003
Obras	42	5000	2011
Polícia Civil	31	5011	2014
Agricultura	24	5000	2008
Planejamento	54	5000	2020
Gabinete	02	5000	2002
Fazenda	17	5000	2006
Bombeiros	36	5000	2016
Polícia Rodoviária Estadual	10	5000	2073
Gabinete	02	5000	2002

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? () Sim, preencher abaixo. (x) Não.

- Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;
- Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006): **com base em pesquisa realizada com as empresas do município, verificou-se que somente duas são enquadradas como ME/EPP.**
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006):

Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? (x) Sim, preencher abaixo. () Não.

- Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de ___ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.
- Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006).
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006).

Verificar se as hipóteses abaixo estão presentes para não aplicação da exclusividade para ME/EPP, então assinalar se for o caso (art. 4° da Lei n. 14.133/21):

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- III - não se aplica.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.10 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

12.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

12.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.13 Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do combustível, bem como a reposição em caso de falhas no fornecimento;

12.14 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto deste termo de referência.

12.15 Assegurar que o combustível fornecido esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), com a apresentação de certificados de qualidade sempre que solicitados pela fiscalização;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 15 de outubro de 2024.

Paulo Sergio Hugen de Abreu
Fiscal da contratação

Marilda dos Santos Rodrigues
Fiscal da contratação



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Donizete da Rosa Goulart
Fiscal da contratação

Alexsandra C. Vargas Bernardo
Fiscal da contratação

Marcos Aguiar Godinho
Fiscal da contratação

Daliane de Souza Antunes Umemiya
Gestora de Convênios e Contratos

Ramon Pereira Andrade
Servidor responsável pela elaboração
do termo de referência

Daniele Hugem Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

Antônio Wilmar da Silva
Fiscal da contratação

 Despacho do Prefeito Municipal

AUTORIZA-SE o prosseguimento da licitação descrita neste Termo de Referência. **Data** __/__/2024.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O presente objeto dar-se pela contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 17/2024 se enquadra como:

- Fornecimento de bens comuns
- Fornecimento de bens especiais
- Serviço comum
- Serviço especial
- Serviço comum de engenharia
- Serviço especial de engenharia
- Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
- Obra comum
- Obra especial

Justificativa: O objeto trata do fornecimento de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado (combustíveis e antipoluentes), enquadrando-se como bens comuns conforme a Lei nº 14.133/2021.

E, quanto à regularidade no fornecimento:

- contínuo
- não contínuo

Justificativa: O fornecimento de combustíveis se dá de forma regular e contínua, sendo necessário para manter a operação dos veículos e máquinas da frota municipal durante todo o período de vigência contratual.

São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 17/2024, **SERÁ EXIGIDO:**

(x) A apresentação de balanço patrimonial e declarações contábeis, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021;

(x) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: a Administração Pública precisa ter um mínimo de condição financeira para entrega/prestação do objeto, por isso, a exigência assinalada acima.

Em sendo exigido Balanço e demonstrações contábeis, os índices mínimos deverão ser superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Justificativa para os índices: a avaliação da capacidade econômica da empresa, por meio dos índices acima, está sendo feita de forma objetiva, apresentando-se o método de cálculo e os indicadores financeiros que serão considerados. Assim, entende-se que há atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/21. Inclusive, a Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018, do Governo Federal, adota os mesmos índices, que são usuais no mercado.

São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 17/2024, a definição do preço estimado se deu por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores: A escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi fundamentada em uma pesquisa realizada diretamente junto aos postos de combustíveis do município, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem respeitou tanto o princípio da impessoalidade quanto o da moralidade, pois a pesquisa abrangeu todos os estabelecimentos revendedores de combustíveis, garantindo a imparcialidade e a clareza nas contratações públicas, sem favorecer nenhum estabelecimento específico. Assim, foram obtidos valores que refletem a realidade econômica do mercado, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos e a qualidade do fornecimento, atendendo eficazmente às necessidades das Secretarias e entidades do Município de São Joaquim. Outro fator relevante é que os fornecedores foram selecionados com base em sua boa reputação, confiança e comprometimento com os clientes. Além de serem parceiros conhecidos da Prefeitura Municipal de São Joaquim, alguns já prestaram serviços em licitações anteriores, apresentando um histórico positivo de qualidade e pontualidade, o que reforça a certeza de uma contratação positiva e benéfica para o município.

São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes para atendimento à demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de São Joaquim, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 17/2024, foram exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica, que seguem justificados conforme exige o art. 18, IX da lei n. 14.133/21:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);

Justificativa: A declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, conforme o art. 67. VI da Lei n. 14.133/2021, assegura que o licitante está ciente das condições e desafios locais, o que reduz a possibilidade de alegar desconhecimento para justificar falhas na execução do contrato. Além disso, promove transparência e justiça ao garantir que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações, permite um planejamento mais preciso e adequado, e mitiga riscos de litígios futuros.

São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

MAPA DE RISCOS

SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida Recomendável	
	x		ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação	
		x	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.	
	x		ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.	
	x		ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	
	x		ETP - Quantitativo () subestimado ou () superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.	
	x		Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo	
	x		Estimativa inadequada de preços () subestimado ou () superestimado	Sobrepçoço ou licitação deserta	Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa	
	x		Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório	Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.	Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.	
	x		Ausência de estipulação da forma de execução do objeto	Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.	Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.	
	x		Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato	
	x		Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	
Responsável:	Daniele Hugen Rodrigues				Cargo:	Secretária de Administração
Assinatura:					Data:	15/10/2024